

Art. 4.º Na sinopse do índice remissivo da pauta de importação deverá alterar-se a redacção dos artigos 884 e 1032 de harmonia com o estabelecido no presente diploma.

Art. 5.º A redacção das rubricas dos artigos 656 a 660 da sinopse do índice remissivo da pauta de importação:

Aparelhos:

Sonoros para sinalização de portos e costas e respectivos acessórios, quando importados conjuntamente.

Faróis para sinalização de portos e costas e respectivos acessórios, quando importados conjuntamente.

Rádio-faróis para sinalização de portos e costas e respectivos acessórios, quando importados conjuntamente.

é alterada para:

Aparelhos:

Sonoros, luminosos e radioelétricos para sinalização de portos, costas, campos de aviação e rotas de navegação aérea, e respectivos acessórios, quando importados conjuntamente.

Faróis para sinalização de portos, costas, campos de aviação e rotas de navegação aérea, e respectivos acessórios, quando importados conjuntamente.

Rádio-faróis para sinalização de portos, costas, campos de aviação e rotas de navegação aérea, e respectivos acessórios, quando importados conjuntamente.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Agosto de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 30:697

Nos termos do § 1.º do artigo 7.º do decreto n.º 30:290, de 13 de Fevereiro do corrente ano;

Ouvindo o parecer da 3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São aprovadas as colecções de amostras dos tecidos que podem ser empregados no fabrico de bordados, organizadas em triplicado pelo Grémio dos Industriais de Bordados da Madeira, para efeitos do disposto nos artigos 1.º e 2.º do decreto n.º 30:290, de 13 de Fevereiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Agosto de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Visto o disposto no decreto-lei n.º 29:765, de 20 de Julho de 1939, fixo em 75.000:000 de quilogramas o consumo provável de açúcar no continente da República no ano cultural de 1940-1941 e determino que o rateio do açúcar colonial com direito a bônus seja feito nos seguintes termos:

	Quilogramas
Cabo Verde	1.000:000
Angola:	
Companhia do Açúcar de Angola	16.581:950
Sociedade Agrícola do Cassequel	16.581:950
Sociedade Comércio e Construções	3.336:100
António do Couto Pinto	500:000
	37.000:000

Moçambique:

Sena Sugar Estates, Limited	22.132:727
Companhia Colonial do Buzi	7.489:697
Incomati Estates, Limited	7.377:576
	37.000:000
<i>Total</i>	75.000:000

Ministério das Finanças, 26 de Agosto de 1940. — O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

1.ª Repartição

Portaria n.º 9:634

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução as «Instruções para a alimentação das tropas em campanha».

Ministério da Guerra, 28 de Agosto de 1940. — O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Direcção de Serviços de Melhoramentos Rurais

Orçamento suplementar da Direcção de Serviços de Melhoramentos Rurais, organizado com os saldos abaixo designados, disponíveis em 31 de Dezembro de 1939, das dotações referentes a gastos gerais. (Artigo 26.º do decreto n.º 18:381, alínea e) do artigo 16.º e artigo 37.º do decreto-lei n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, tendo em vista o disposto no n.º 3.º do artigo 36.º do decreto n.º 22:521 e § 3.º do artigo 5.º do decreto n.º 25:299):

Saldos disponíveis

Vencimentos	85.041\$95
Pessoal contratado (artigo 36.º do decreto-lei n.º 26:117)	27.260\$00
Horas de serviço extraordinário por trabalhos de carácter accidental	2.147\$90
Ajudas de custo	52.854\$00
Fardamento para o pessoal menor	3.385\$00
Máquinas, instrumentos e utensílios, incluindo material topográfico e de desenho	2.005\$40
Mobiliário	7.172\$50
Outros móveis	659\$00
Conservação, reparação e adaptação de edifícios	46\$98
Conservação e reparação de máquinas, instrumentos e utensílios	1.324\$50
Conservação e reparação de mobiliário	2.470\$65
Conservação e reparação de outros móveis	384\$00
Impressos	2.615\$65
Diversos não especificados, artigos de expediente, etc.	39\$63
Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza, etc.	10.953\$57
Portes de correio e telégrafo	3.105\$25
Transportes	73.499\$00
Telefones	3.831\$85
Prémios de transferência de fundos e serviços não especificados	406\$60
Publicidade e propaganda	4.272\$00
Rendas de casas	8.524\$50
Instalação	\$60
<i>Total</i>	292.030\$53